

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, através da Assessoria de Licitação, torna público que estará recebendo documentação das EMPRESAS que pretendam participar deste **CREDENCIAMENTO**, esta fundamentada no inciso XLIII do artigo 6º e no artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os normativos do Sistema Único de Saúde - SUS e as disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Local/Endereço: no endereço eletrônico saepaulista06@gmail.com e com cópia para cplfmspaulistac.s@gmail.com.

Período de recebimento da documentação: de **14/05/2026 a 21/05/2026**, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas de 2ª à 6ª feira.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente procedimento de CREDENCIAMENTO as EMPRESAS interessadas que atendam às condições específicas constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente certame, deverão ser encaminhados ao E-mail indicado neste Edital, contendo o número do Processo/Edital, o endereço e a razão social da empresa proponente, observados os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital;

3.2. A falta ou a incorreção de quaisquer dados constantes do item 4 poderá ser suprida ou corrigida pelo representante legal da proponente até o prazo final previsto constante do Preâmbulo deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

No e-mail deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos constantes neste item, todos em plena validade, não sendo aceito qualquer espécie de protocolo para justificar a ausência da documentação:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; quando for o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4.2.1. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido (a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da proponente;

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Relativo a Tributos e Dívida Ativa da União);

4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

4.10. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (**ANEXO IV**);

4.11. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com data atualizada emitida no prazo não superior 30 dias da data efetivo credenciamento até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Credenciamento

4.11.1. Quando não houver modificação, o Gestor deverá exportar a certidão negativa para o sistema DATASUS;

4.11.2. Conforme orientação contida na versão CNES 2.1.9 – setembro 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

4.12. Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades e o local no qual prestará os serviços, bem como que possui infraestrutura, equipamentos e recursos humanos para o cumprimento do objeto do presente credenciamento (**ANEXO II**);

4.13. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);

4.14 Atestado(s) de pessoa(s) pública(s) e /ou privada(s), comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4.15 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou em cópias a serem autenticadas pela Comissão, à vista dos originais **até o segundo dia útil antes do fim do prazo de credenciamento;**

4.16 Serão admitidas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas;

4.17 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento. (no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecida por empresa ou ente público para o qual já prestou serviços);

4.18 Indicação de Responsável Técnico regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;

4.19 Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo; ou Certificado de conclusão de curso de especialização ou residência médica em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

5. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dia, endereço de e-mail e horário previstos no Preâmbulo deste Edital;

5.2. A Comissão encaminhará ao Setor competente para análise técnica verificando se a empresa a ser habilitada tem condições de prestar os serviços a serem contratados;

5.2.1 Os prestadores serão avaliados tecnicamente quanto a:

a) Estrutura física, ambiência de acordo com os princípios contidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA referente ao serviço a ser ofertado;

b) Equipamentos, equipe técnica profissional em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a legislação e portarias ministeriais vigentes e específicas ao serviço a ser contratado, de modo a avaliar a capacidade instalada para execução da proposta.

5.3. Após análise técnica e constatada a regularidade jurídica e fiscal dos documentos recebidos por o Agente de Contratação/Equipe de Apoio /SES procederá da seguinte forma:

5.3.1 Em caso de HABILITAÇÃO: O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e AMUPE, transposto o prazo recursal, o agente de Contratação/equipe de apoio encaminhará a documentação, juntamente com a minuta de Contrato, a Secretária de Saúde para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura do Contrato;

5.3.2 Em caso de INABILITAÇÃO: A proponente poderá a qualquer tempo, até a data limite para o Credenciamento, promover sua devida regularidade, apresentado os documentos de forma regular, que motivaram a sua inabilitação. Devendo este resultado ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE

5.4. A apresentação da Solicitação de Credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste edital e seus anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer junto ao Agente de Contratação/Saúde, até o **segundo dia útil** que anteceder a data final fixada para o envio dos documentos de habilitação (artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/2021), e tendo-os aceito sem objeção venha a apontar falha ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de Recurso;

6.2 Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação em Diário Oficial, conforme **artigo 165 da Lei 14.133/2021**. Na fluência dos prazos para interposição de recurso, o processo ficará no Agente de Contratação/Saúde, onde as empresas interessadas poderão ter vista dos autos;

6.3 Eventuais Recursos contra o encolhimento da Solicitação de Credenciamento serão dirigidos a Sr(a). Secretário(a) de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação/Saúde, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o exposto no **inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021**;

6.4. Interposto, o Recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **03 (três) dias úteis** conforme **art. 165, § I da Lei Federal 14.133/2021**;

6.5. Os Recursos referentes à habilitação e à inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva;

6.6. Os Recursos eventualmente interpostos deverão ser enviados no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO; no endereço eletrônico cpfmspaulistac.s@gmail.com e com cópia para saepaulista06@gmail.com.

6.7. Somente poderá interpor recursos, impugnar recursos e/ou edital, ou requerer Certidões, o representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa;

7. DO CONTRATO

7.1.A CONTRATADA sujeita-se à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;

7.2.A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde NÃO eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços;

7.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.4 O contrato deverá ser assinado, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

7.6 O Contrato subordina-se à minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato respectivo, podendo ser prorrogado por **60 (sessenta) meses**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

8. DO PREÇO

8.1 A estimativa financeira total para a contratação dos serviços é de **R\$ 1.035.212,80** (um milhão e trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

8.2 Os preços unitários praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO obedecerão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

8.3. O valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo Órgão, amparado pelo **art. 125 da Lei 14.133/2021**, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 Executar integralmente os serviços conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência;

9.2 Disponibilizar toda a estrutura física, logística, equipamentos, insumos e recursos humanos necessários à prestação do serviço;

9.3 Garantir a qualidade, segurança e resolutividade dos atendimentos e exames realizados;

9.4 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, alimentar e atualizar todos os seus campos, bem como, de todos os profissionais e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.5 Atender as referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e da Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que organiza as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, no que couber, bem como nas deliberações da Comissão Intergestores Bipartite CIB ou CIR/PR e pactuações vigentes;

9.6 Atender aos dispositivos da Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, Portaria GM/MS Nº 3.492, de 08 de abril de 2024, Portaria GM/MS Nº 1.640, de 07 de maio de 2024 ou outras que vierem a ser editadas sobre o tema;

9.7 Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

9.8 Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência contratual;

9.9 Corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas identificadas na prestação dos serviços;

9.10 Cumprir os quantitativos autorizados pela Regulação Municipal, respeitando os critérios de priorização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.11 Garantir sigilo e proteção das informações dos pacientes, conforme legislação vigente;

9.12 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

9.13 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- 9.14** Monitorar o tempo e qualidade da realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde - APS;
- 9.15** Durante a execução da OCIs deverá garantir a realização das consultas e exames objeto do programa, sendo contra referenciados no menor tempo possível para a UBS de origem, para a continuidade do cuidado;
- 9.16** Disponibilizar ao gestor as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do programa, devendo para isso, fazer o registro fidedigno das ações e serviços realizados nos sistemas de informação já existentes, além de alimentar sistemas de informações específicos do programa, quando for o caso;
- 9.17** Fornecer à Comissão de Acompanhamento ou ao Serviço de Auditoria todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades
- 9.18** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente;
- 9.19** Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 9.20** Garantir o acesso e a assistência da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 9.21** Fica proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados;
- 9.22** Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, bem como quanto as orientações e uso do EPI e responsabilidade pelo efetivo uso do EPI, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 9.23** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Exercer a fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e administrativas assumidas pela contratada.
- 10.2** Definir e organizar os fluxos de encaminhamento dos pacientes por meio da Regulação Municipal, observando critérios de prioridade clínica e ordem cronológica da fila de espera.
- 10.3** Disponibilizar à contratada a relação nominal dos pacientes agendados para atendimento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

10.4 Articular e definir, em conjunto com a contratada, o local de realização do Mutirão/Feira de Saúde, garantindo a autorização formal para utilização do espaço público ou privado, quando aplicável.

10.5 Auxiliar na logística institucional necessária à execução da ação, incluindo apoio na divulgação, organização do fluxo de acesso dos pacientes, ordenamento do atendimento e integração com os demais serviços da Rede Municipal de Saúde.

10.6 Validar os atendimentos realizados por meio da conferência dos registros no sistema oficial e dos relatórios apresentados, para fins de apuração da produção e autorização de pagamento.

10.7 Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e atesto da execução dos serviços.

10.8 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.

10.9 Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, mantendo canal de comunicação institucional com a contratada.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de consultas e exames efetivamente executados pela contratada, devidamente autorizados pela Regulação Municipal e comprovados por meio de registros formais.

11.2 Somente serão considerados para fins de pagamento os procedimentos:

11.2.1 Previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2.2 Realizados por profissionais médicos devidamente inscritos no CRM, com título de especialista reconhecido e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo na respectiva área;

11.2.3 Registrados em sistema oficial de informação do SUS ou outro sistema indicado pelo Município;

11.2.4 Compatíveis com os códigos e descrições constantes na Tabela SIGTAP vigente.

11.3 A contratada deverá apresentar relatório detalhado da produção realizada ao término da ação (Mutirão/Feira de Saúde), contendo, no mínimo:

11.4 Relação nominal dos pacientes atendidos;

11.4.1 Número do CPF e/ou Cartão SUS;

11.4.2 Procedimento realizado com respectivo código SIGTAP;

11.4.3 Quantitativo total por tipo de procedimento;

11.4.4 Assinatura do responsável técnico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

11.5 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência dos relatórios apresentados, validando os atendimentos mediante cruzamento com a lista previamente disponibilizada pela Regulação Municipal e registros sistêmicos.

11.6 O pagamento será efetuado exclusivamente sobre a produção validada, observando-se:

11.6.1 Os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) vigente à época da execução, salvo previsão contratual diversa;

11.6.2 O limite máximo contratado;

11.6.3 A disponibilidade orçamentária e financeira.

11.7 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

11.8 Não serão pagos procedimentos:

11.8.1 Realizados sem autorização prévia;

11.8.2 Em desacordo com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

11.8.3 Sem comprovação documental adequada;

11.8.4 Executados por profissional que não atenda às exigências de qualificação previstas neste TR.

11.9 Eventuais glosas serão formalmente comunicadas à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente.

11.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da execução do serviço, conforme o caso, devidamente atestada.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- a. Não apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado mensalmente, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quando não houver modificação, o gestor deverá exportar a certidão negativa para o DATASUS/MS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços;
- c. Não cumprir com as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- d. Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA;
- e. Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- f. Não garantir o acesso do paciente mediante autorização emitida pela Superintendência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de saúde;
- g. Não manter a qualidade dos serviços e NÃO se sujeitar à fiscalização Especial do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- h. Não garantir que todos os serviços contratados sejam regulados integralmente pela Superintendência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;
- i. Não realizar a assistência adequada dos pacientes, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- j. Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos;
- k. Não entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta;
- l. Cobrar diretamente ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas;
- m. Não apresentar relatórios mensais de atividades e sempre que solicitado pelo gestor municipal do contrato, com as informações estabelecidas nas obrigações da contratada;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item **12.1**

- a. pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c. pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

12.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV art. 156 da Lei n. 14.133/2021.;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

12.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia de inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3 A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.9 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para:

13.9.1 Monitorar a execução do serviço.

13.9.2 Avaliar relatórios.

13.9.3 Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.

13.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for;

14.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções previstas no **Artigo 156, da Lei 14.133/2021** e suas alterações;

14.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas conforme Edital;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos **113 da Lei Federal 14.133/2021**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração do contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar de Bancada nº 71180004 – Bancada Estadual de Pernambuco**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

16.2 Os recursos estão vinculados ao Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

16.3 A dotação orçamentária está classificada no grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), sendo compatível com o objeto da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº **14.133/2021**, e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couberem, outras normas legais que se figurem aplicáveis;

17.2. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

17.3. Qualquer dúvida deverá ser encaminhada via e-mail; cplfmspaulistac.s@gmail.com e com cópia para saepaulista06@gmail.com.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

17.5. É facultada a Assessoria de Licitações da SAÚDE, a Superintendência de Atenção Especializada ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

17.6. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇO

ANEXO VI RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca Paulista, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Paulista, **XX** de maio de 2025

Igor Yuri Araújo Cavalcanti
Agente de contratação
Mat.: 48.831

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados).
- 1.2.** A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda reprimida registrada na Regulação Municipal, por meio da realização de consultas especializadas nas áreas de Cardiologia, Clínica Médica, Endocrinologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia, Neurologia, Neuropediatria e atendimentos em Ortopedia no âmbito das OCI, com o objetivo de reduzir a fila de espera, qualificar o cuidado assistencial e ampliar o acesso da população aos serviços especializados.
- 1.3.** Os quantitativos, valores estimados e duração do futuro contrato encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar, o qual serviu de lastro ao presente Termo de Referência e segue em anexo ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B)

- 2.1.** O Município do Paulista, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela coordenação, gestão e execução da política pública de saúde no âmbito municipal, assegurando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o acesso da população aos serviços assistenciais.
- 2.2.** Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi identificada demanda reprimida significativa na Regulação Municipal para consultas especializadas nas áreas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

de Cardiologia, Clínica Médica, Endocrinologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia, Neurologia e Neuropediatria, evidenciando a necessidade de adoção de medidas estratégicas para redução da fila de espera e ampliação temporária da oferta assistencial.

2.3. Dentre as formas de contratação analisadas, o Estudo Técnico Preliminar apontou o credenciamento como a solução mais adequada, considerando a natureza dos serviços de saúde, a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores habilitados, a necessidade de ampliação célere da capacidade instalada e a garantia de atendimento conforme a demanda regulada, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os quantitativos estimados de consultas e exames a serem executados no âmbito do Mutirão de Especialidades Médicas foram definidos com base no levantamento realizado pela Central de Regulação Municipal, considerando a fila de espera existente, a média histórica de encaminhamentos e a capacidade operacional necessária para redução do passivo assistencial, podendo ser ajustados conforme a evolução da demanda e disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência do credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução proposta consiste no credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de saúde para atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, com a finalidade de executar Mutirão de Especialidades Médicas, bem como serviços de Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados), conforme demanda identificada na Regulação Municipal.

3.2. Considerando que parte da solução se dará por meio de ação concentrada no formato de Mutirão/Feira de Saúde, a empresa credenciada responsável por este lote deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução dos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

serviços, incluindo montagem de espaços físicos adequados, fornecimento de mobiliário, equipamentos médicos e diagnósticos, insumos, sistemas informatizados para registro e emissão de laudos, além da disponibilização de equipe técnica completa (médicos especialistas, equipe de apoio e profissionais administrativos).

- 3.3.** O objeto contempla a realização de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Clínica Médica, Endocrinologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia, Neurologia e Neuropediatria, no âmbito do mutirão, além da realização de atendimentos em Ortopedia no modelo de OCl, incluindo avaliações diagnósticas com recursos de radiologia e ultrassonografia, observando protocolos clínicos, diretrizes do SUS e normas sanitárias vigentes.
- 3.4.** A solução será estruturada de forma a possibilitar o parcelamento em lotes, sendo: (i) Lote I – execução das OCIs de Ortopedia, o qual poderá contar com a participação de uma ou mais empresas credenciadas, conforme capacidade instalada e interesse da Administração; e (ii) Lote II – execução do Mutirão de Especialidades Médicas, que deverá ser realizado integralmente por uma única empresa, em razão da necessidade de padronização operacional, integração logística, responsabilidade técnica centralizada e garantia de fluxo organizado de atendimento.
- 3.5.** A execução ocorrerá conforme encaminhamentos realizados pela Regulação Municipal, respeitando os quantitativos estimados, critérios de prioridade clínica e disponibilidade orçamentária, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, acompanhamento e validação dos atendimentos realizados, tanto no âmbito do mutirão quanto das OCIs de ortopedia.
- 3.6.** A solução proposta apresenta-se como medida estratégica para redução célere da fila de espera, ampliação do acesso aos serviços especializados e fortalecimento da capacidade assistencial do Município, garantindo atendimento concentrado, organizado e resolutivo à população, bem como a qualificação do cuidado ortopédico por meio da implementação das Ofertas de Cuidados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Integrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais da Prestação dos Serviços

4.1.1. Estrutura Física e Logística

4.1.1.1. A execução do objeto ocorrerá em estrutura física integralmente montada e disponibilizada pela empresa credenciada, no formato de Mutirão/Feira de Saúde, em local previamente definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1.2. A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à realização dos atendimentos, incluindo montagem de consultórios, salas de exames, mobiliário, climatização quando necessária, equipamentos médicos e diagnósticos, insumos, materiais descartáveis, tecnologia da informação e suporte administrativo.

4.1.1.3. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção atualizada, atendendo às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

4.1.1.4. A contratada deverá garantir o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação sanitária e ambiental vigente.

4.2. Qualificação dos Profissionais

4.2.1. As consultas e exames deverão ser realizados exclusivamente por profissionais médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), com título de especialista reconhecido pela CRM e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo na respectiva área de atuação, conforme legislação vigente.

4.2.2. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade da empresa junto ao CRM;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- c) Relação nominal dos profissionais que atuarão no Mutirão, contendo nome completo, número do CRM e número do RQE quando aplicado.
- d) Certidão de regularidade profissional junto ao CRM;
- e) Comprovação de RQE ativo para cada especialidade ofertada e/ou certificado de especialista emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Declaração contendo todas as especialidades para as quais se credenciará;
- g) Indicação formal dos dias e horários disponíveis para atendimento por especialidade;
- h) Protocolos técnicos, fluxos assistenciais, regimento interno e comissões obrigatórias conforme normas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina.

4.2.3. A empresa deverá possuir rede própria de profissionais especializados aptos à execução integral do objeto.

4.2.4. A empresa deverá indicar responsável técnico médico com CRM ativo e RQE compatível com a área de atuação principal do objeto contratado.

4.3. Execução dos Atendimentos

4.3.1. Os atendimentos contemplarão todos os pacientes, sem limite de idade, e deverão incluir, obrigatoriamente: anamnese, exame físico, formulação de hipótese ou conclusão diagnóstica, solicitação de exames complementares quando necessários e prescrição terapêutica, caracterizando ato médico completo.

4.3.2. O agendamento dos pacientes será realizado exclusivamente pela Central de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a equipe administrativa da empresa credenciada.

4.3.3. Os profissionais deverão atender nos dias e horários definidos em cronograma oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

respeitando quantitativo mínimo e máximo de atendimentos por hora.

- 4.3.4. A execução poderá ocorrer de forma concentrada ou fracionada, conforme necessidade da Administração, dentro do período contratual.
- 4.3.5. O prazo inicial do credenciamento será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.
- 4.3.6. Todos os atendimentos deverão ser realizados pelo profissional médico especialista vinculado ao contrato, vedada a substituição por profissional sem RQE e ou especialização, salvo os atendimentos que não exijam especialização.
- 4.3.7. O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS – PNH e do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE;
- 4.3.8. Deverão ser observados os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde
- 4.3.9. Para execução da OCI a CONTRATADA deverá possuir e manter no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação de inserção descentralizada por meio do código **"38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas e a indicação do serviço/classificação: 170 - Comissões e Comitês/002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC);**
- 4.3.10. Monitorar o tempo e qualidade da realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde - APS;
- 4.3.11. Disponibilizar e oferecer, de acordo com os fluxos regulatórios da Política, todos os serviços e todas as vagas para atendimentos das Ofertas de Cuidados Integrados.
- 4.3.12. Realizar consultas presenciais, e/ou teleconsultas e/ou teleconsultorias para comunicação dos resultados de exames e/ou diagnóstico, nos termos do previsto nas OCIs, orientando os usuários sobre os próximos passos da continuidade do cuidado;
- 4.3.13. Realizar em cada OCI, os procedimentos obrigatórios, com as devidas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

compatibilidades entre procedimentos;

- 4.3.14.** Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Estadual do SUS;

4.4. Registros, Protocolos e Sistema Informatizado

- 4.4.1.** A contratada deverá utilizar o Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS) para registro, podendo esse ser em prontuário físico ou eletrônico, emissão de receituários, solicitações de exames, encaminhamentos e contrarreferências.
- 4.4.2.** Todos os procedimentos deverão observar rigorosamente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS, bem como protocolos municipais vigentes.
- 4.4.3.** É obrigatório o preenchimento completo do Boletim de Atendimento Diário (BDA), a ser encerrado diariamente para fins de apuração de produção e faturamento.
- 4.4.4.** As altas deverão conter registro obrigatório de contrarreferência para manutenção da assistência na Atenção Primária.
- 4.4.5.** As prescrições de medicamentos, inclusive de alto custo, deverão seguir as diretrizes do SUS e normas da ANVISA, sendo responsabilidade do prestador a renovação das receitas para evitar desassistência ao paciente.
- 4.4.6.** Alimentar corretamente, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), utilizando a Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme regras do PMAE ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados;
- 4.4.7.** Alimentar e atualizar os sistemas ou banco de dados que venham a ser desenvolvidos pela Contratante;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4.5. Requisitos Financeiros e Administrativos

- 4.5.1.** Após conferência da produção pelo Departamento de Regulação e Controle/Faturamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal acompanhada de relatório consolidado dos atendimentos realizados.
- 4.5.2.** No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, insumos, equipamentos, logística, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas e demais custos diretos ou indiretos, sem direito a acréscimos posteriores.
- 4.5.3.** A contratada responderá por vícios, falhas ou danos causados ao Município ou a terceiros, devendo promover imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização.
- 4.5.4.** A contratada deverá obedecer integralmente aos fluxos, rotinas e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como à legislação sanitária e profissional vigente.

4.6. Vedação à Subcontratação e Consórcios:

- 4.6.1.** Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto no âmbito do Lote II (Mutirão de Saúde), considerando que sua execução exige integração operacional, logística unificada e responsabilidade técnica centralizada. Para o Lote I (OCI em Ortopedia), será admitida a subcontratação de atividades-meio ou etapas específicas, desde que não abranja a totalidade do objeto, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral, devendo assegurar a qualificação dos subcontratados e a regularidade de seus cadastros no CNES, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6.2.** É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza indivisível do objeto e a necessidade de execução integral por única empresa, garantindo padronização, eficiência e adequada responsabilização técnica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4.7. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:

- 4.7.1.** A contratada deverá assegurar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme legislação ambiental e sanitária vigente.
- 4.7.2.** Deverá comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do Mutirão.

4.8. São obrigações da CONTRATADA

- 4.8.1.** Executar integralmente os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
- 4.8.2.** Disponibilizar toda a estrutura física, logística, equipamentos, insumos e recursos humanos necessários à prestação do serviço;
- 4.8.3.** Garantir a qualidade, segurança e resolutividade dos atendimentos e exames realizados;
- 4.8.4.** Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, alimentar e atualizar todos os seus campos, bem como, de todos os profissionais e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 4.8.5.** Atender as referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e da Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que organiza as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, no que couber, bem como nas deliberações da Comissão Intergestores Bipartite CIB ou CIR/PR e pactuações vigentes;
- 4.8.6.** Atender aos dispositivos da Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, Portaria GM/MS Nº 3.492, de 08 de abril de 2024, Portaria GM/MS Nº 1.640, de 07 de maio de 2024 ou outras que vierem a ser editadas sobre o tema;
- 4.8.7.** Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- 4.8.8.** Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência contratual;
- 4.8.9.** Corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas identificadas na prestação dos serviços;
- 4.8.10.** Cumprir os quantitativos autorizados pela Regulação Municipal, respeitando os critérios de priorização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.8.11.** Garantir sigilo e proteção das informações dos pacientes, conforme legislação vigente;
- 4.8.12.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 4.8.13.** Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.8.14.** Monitorar o tempo e qualidade da realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde - APS;
- 4.8.15.** Durante a execução da OCIs deverá garantir a realização das consultas e exames objeto do programa, sendo contra referenciados no menor tempo possível para a UBS de origem, para a continuidade do cuidado;
- 4.8.16.** Disponibilizar ao gestor as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do programa, devendo para isso, fazer o registro fidedigno das ações e serviços realizados nos sistemas de informação já existentes, além de alimentar sistemas de informações específicos do programa, quando for o caso;
- 4.8.17.** Fornecer à Comissão de Acompanhamento ou ao Serviço de Auditoria todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades
- 4.8.18.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;
- 4.8.19.** Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

4.8.20. Garantir o acesso e a assistência da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

4.8.21. Fica proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados;

4.8.22. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, bem como quanto as orientações e uso do EPI e responsabilidade pelo efetivo uso do EPI, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

4.8.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.9. São obrigações da CONTRATANTE:

4.9.1. Exercer a fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e administrativas assumidas pela contratada.

4.9.2. Definir e organizar os fluxos de encaminhamento dos pacientes por meio da Regulação Municipal, observando critérios de prioridade clínica e ordem cronológica da fila de espera.

4.9.3. Disponibilizar à contratada a relação nominal dos pacientes agendados para

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

atendimento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.

- 4.9.4.** Articular e definir, em conjunto com a contratada, o local de realização do Mutirão/Feira de Saúde, garantindo a autorização formal para utilização do espaço público ou privado, quando aplicável.
- 4.9.5.** Auxiliar na logística institucional necessária à execução da ação, incluindo apoio na divulgação, organização do fluxo de acesso dos pacientes, ordenamento do atendimento e integração com os demais serviços da Rede Municipal de Saúde.
- 4.9.6.** Validar os atendimentos realizados por meio da conferência dos registros no sistema oficial e dos relatórios apresentados, para fins de apuração da produção e autorização de pagamento.
- 4.9.7.** Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e atesto da execução dos serviços.
- 4.9.8.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.
- 4.9.9.** Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, mantendo canal de comunicação institucional com a contratada.

4.10. Da Validade da Proposta:

- 4.10.1.** As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4.11. Da Vigência Contratual:

- 4.11.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos serviços pactuados, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4.12. Da Rescisão e Penalidades:

4.12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4.12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.12.1.2. Em razão do regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/2021 fica conferida à Administração, as prerrogativas de:

4.12.1.2.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

4.12.1.2.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

4.12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

4.12.3. A CONTRATADA deverá reconhecer os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

4.12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.12.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.12.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

4.12.4.1.3. Indenizações e multas.

4.12.5. Das Penalidades

4.12.5.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.12.5.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

4.12.5.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

4.12.5.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

4.12.5.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- 4.12.5.6.** Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
- 4.12.5.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 4.12.5.8.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, E)

- 5.1.1.1.** A execução do objeto dar-se-á de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, mediante credenciamento de empresa especializada, visando atender à demanda reprimida identificada pela Regulação Municipal do Município do Paulista/PE, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.1.2.** Os serviços serão executados de forma programada e sob demanda, a partir de encaminhamentos realizados pela Regulação Municipal, observando critérios de priorização, organização de filas e fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.1.3.** O objeto será estruturado em dois lotes distintos, com modelos de execução próprios:
- a) Lote I – OCI em Ortopedia (Ofertas de Cuidados Integrados): compreende a prestação de serviços especializados em ortopedia, com abordagem integrada do cuidado, incluindo avaliação clínica, realização de procedimentos, acompanhamento do usuário e orientações terapêuticas, conforme protocolos assistenciais vigentes. Será admitida

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

a subcontratação de atividades-meio ou etapas específicas, permanecendo a contratada como responsável integral pela execução, qualidade e segurança dos serviços.

b) Lote II – Mutirão de Especialidades: compreende a realização de ações concentradas para oferta de consultas especializadas nas áreas de Cardiologia, Clínica Médica, Endocrinologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia, Neurologia e Neuropediatria, com vistas à ampliação do acesso e redução do tempo de espera. Neste lote, não será admitida subcontratação, devendo a execução ocorrer integralmente pela contratada.

- 5.1.1.4.** 5.4. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos qualificados, equipamentos, insumos, sistemas de apoio e logística, garantindo o pleno funcionamento das atividades e a qualidade da assistência prestada.
- 5.1.1.5.** Os atendimentos deverão observar as diretrizes, protocolos clínicos e normativas do SUS, assegurando a integralidade do cuidado, a segurança do paciente, a humanização do atendimento e o registro adequado das informações assistenciais.
- 5.1.1.6.** A contratada deverá atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com o setor de Regulação, garantindo o correto agendamento, execução dos atendimentos e devolutiva das informações, de modo a assegurar a continuidade do cuidado aos usuários.
- 5.1.1.7.** O controle, monitoramento e avaliação da execução contratual serão realizados pela Administração, por meio da análise de relatórios de produção, indicadores assistenciais e demais instrumentos de acompanhamento, podendo ser realizadas auditorias e fiscalizações a qualquer tempo.
- 5.1.1.8.** O pagamento será realizado conforme a produção efetivamente executada e devidamente validada pela Administração, de acordo com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

os valores estabelecidos para cada item/lote, observadas as condições contratuais.

- 5.1.1.9.** A contratada deverá manter registros atualizados de todos os atendimentos e procedimentos realizados, garantindo a rastreabilidade das informações e a adequada alimentação dos sistemas oficiais do SUS, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, F)

- 6.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2.** À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 6.3.** A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- 6.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9.** A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para:
- 6.9.1.1.** Monitorar a execução do serviço.
 - 6.9.1.2.** Avaliar relatórios.
 - 6.9.1.3.** Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.
- 6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de consultas e exames efetivamente executados pela contratada, devidamente autorizados pela Regulação Municipal e comprovados por meio de registros formais.

7.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os procedimentos:

7.2.1. Previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.2. Realizados por profissionais médicos devidamente inscritos no CRM, com título de especialista reconhecido e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo na respectiva área;

7.2.3. Registrados em sistema oficial de informação do SUS ou outro sistema indicado pelo Município;

7.2.4. Compatíveis com os códigos e descrições constantes na Tabela SIGTAP vigente.

7.3. A contratada deverá apresentar relatório detalhado da produção realizada ao término da ação (Mutirão/Feira de Saúde), contendo, no mínimo:

7.4.	Relação	nominal	dos	pacientes	atendidos;
7.2.2.	Número	do	CPF	e/ou	Cartão SUS;
7.2.3.	Procedimento	realizado	com	respectivo	código SIGTAP;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

7.2.4. Quantitativo total por tipo de procedimento;

7.2.5. Assinatura do responsável técnico.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência dos relatórios apresentados, validando os atendimentos mediante cruzamento com a lista previamente disponibilizada pela Regulação Municipal e registros sistêmicos.

7.6. O pagamento será efetuado exclusivamente sobre a produção validada, observando-se:

7.6.1. Os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) vigente à época da execução, salvo previsão contratual diversa;

7.6.2. O limite máximo contratado;

7.6.3. A disponibilidade orçamentária e financeira.

7.7. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.8. Não serão pagos procedimentos:

7.8.1. Realizados sem autorização prévia;

7.8.2. Em desacordo com as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.8.3. Sem comprovação documental adequada;

7.8.4. Executados por profissional que não atenda às exigências de qualificação previstas neste TR.

7.9. Eventuais glosas serão formalmente comunicadas à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente.

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da execução do serviço, conforme o caso, devidamente atestada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, H)

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

objeto e a necessidade de contratação de pessoas jurídicas aptas à execução dos serviços de saúde propostos.

8.2. O credenciamento será destinado a pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica e fiscal, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

8.3. Para fins de seleção e habilitação das empresas interessadas, serão considerados, entre outros critérios, a qualificação técnica dos profissionais e da empresa, a experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, bem como a proposta de valor apresentada, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.4. A contratação será estruturada em dois lotes distintos, conforme especificação abaixo:

8.4.1. Lote 01 – OCI Ortopedia: destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para execução de consultas ortopédicas no âmbito da Oferta de Cuidado Integral (OCI), com disponibilização de equipe médica especializada, insumos e demais recursos necessários para a adequada prestação do serviço.

8.4.2. Lote 02 – Feira de Saúde: destinado à contratação de pessoa jurídica responsável pela execução do Mutirão/Feira de Saúde, incluindo a realização de consultas e atendimentos multiprofissionais, bem como a disponibilização de estrutura física, logística, equipamentos e equipe técnica necessária para a realização do evento.

8.5. Os interessados poderão se credenciar para um ou ambos os lotes, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com as exigências específicas de cada lote.

8.6. Para o Lote 02 – Feira de Saúde, em razão das características do evento — que exige estrutura integrada, organização centralizada e responsabilidade integral pela montagem, execução e desmontagem — não será admitida a fragmentação da execução entre múltiplos prestadores dentro do mesmo lote, devendo a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

empresa credenciada assumir integralmente a operacionalização do evento.

8.7. São requisitos mínimos para habilitação:

8.7.1. Habilitação Jurídica

Comprovação de existência legal da pessoa jurídica, conforme natureza empresarial.

8.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.7.3. Qualificação Técnica:

8.7.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.7.3.2. Indicação de Responsável Técnico regularmente inscrito no respectivo conselho profissional;

8.7.3.3. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo; ou Certificado de conclusão de curso de especialização ou residência médica em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

8.7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade do objeto.

8.8. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual específico, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.9. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1. A estimativa dos valores individuais da futura contratação encontra-se na tabela abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Lote 01					
Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Global
OCI	1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA Consulta médica especializada em ortopedia, com anamnese e exame físico, associada à realização de exame radiográfico da região acometida, com emissão de laudo e interpretação clínico-radiológica, podendo incluir retorno para conclusão diagnóstica.	400	172,51	69.004,00
OCI	2	09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA Consulta médica especializada em ortopedia, com anamnese e exame físico, associada à realização de exame ultrassonográfico da região acometida, com emissão de laudos e interpretação clínico-radiológica integrada, podendo incluir retorno para conclusão diagnóstica.	240	224,00	53.760,00
Total					122.764,00

Lote 02					
Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Global
Consultas Médicas	1	Consulta Médica em Atenção Especializada – Clínica Médica - Consulta com diagnóstico e tratamento de doenças prevalentes na população adulta, abrangendo condições clínicas relacionadas aos diversos sistemas do organismo (cardiovascular, respiratório, digestivo, endócrino, renal, hematológico, entre outros); - Promover atendimento individualizado aos pacientes, com enfoque na medicina preventiva, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento de doenças agudas e crônicas; - Realizar anamnese detalhada e exame físico completo, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e indicar outras modalidades terapêuticas adequadas; - Analisar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, correlacionando-os com os achados clínicos para definição diagnóstica e conduta; - Solicitar exames complementares e encaminhamentos para outras especialidades, quando necessário; - Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças respiratórias e metabólicas, promovendo controle e prevenção de complicações; - Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, incluindo diagnóstico, tratamento prescrito e evolução clínica;	2240	143,00	321.507,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		- Prestar atendimento a intercorrências clínicas no âmbito ambulatorial; - Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.			
	2	Consulta Médica em Atenção Especializada – Cardiologia - Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em afecções cardíacas congênicas ou adquiridas); - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas cardíacas; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.	640	212,00	135.680,00
	3	Consulta Médica em Atenção Especializada – Pediatria - Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em cuidado da saúde de crianças, desde o nascimento até a adolescência; - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, - na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;	960	205,32	197.107,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas pediátricas; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.			
	4	Consulta Médica em Atenção Especializada – Neurologia Adulto - Consulta com diagnóstico e tratamento de patologias relacionadas ao sistema nervoso central e periférico em adultos e idosos (acidente vascular cerebral AVC, epilepsias, cefaleias, esclerose múltipla, doenças neurodegenerativas como Parkinson e Alzheimer, neuropatias, miopatias, entre outras); - Promover atendimento individualizado aos pacientes, exercendo a medicina preventiva, diagnóstica e terapêutica no âmbito das doenças neurológicas; - Realizar exame clínico-neurológico completo, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e indicar tratamentos específicos, incluindo terapias farmacológicas e encaminhamentos multiprofissionais; - Analisar e interpretar resultados de exames complementares, como tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroencefalograma, eletroneuromiografia e exames laboratoriais, correlacionando-os com os achados clínicos para confirmação diagnóstica; - Solicitar exames diagnósticos especializados relacionados a doenças neurológicas; - Acompanhar pacientes com doenças neurológicas agudas e crônicas, monitorando evolução clínica e resposta ao tratamento; - Manter registro atualizado dos pacientes atendidos, com descrição do diagnóstico, conduta adotada e evolução; - Prestar atendimento em intercorrências neurológicas no âmbito ambulatorial; - Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos pertinentes à sua especialidade; - Executar outras atribuições compatíveis com sua área	240	229,76	55.142,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		de atuação, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.			
	5	Consulta Médica em Atenção Especializada – Neurologia Infantil - Consulta com diagnóstico e tratamento de patologias relacionadas ao sistema nervoso central e periférico na infância e adolescência (distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, transtornos neurológicos, doenças neuromusculares, cefaleias, entre outros); - Promover atendimento individualizado a crianças e adolescentes, exercendo a medicina preventiva e acompanhando o desenvolvimento neurológico; - Efetuar exame clínico-neurológico detalhado, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e indicar terapias específicas, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames complementares, como eletroencefalograma, ressonância magnética, tomografia, exames laboratoriais e outros, comparando-os com parâmetros clínicos para confirmação diagnóstica; - Solicitar exames diagnósticos especializados relacionados a patologias neurológicas pediátricas; - Manter registro atualizado dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, conduta terapêutica, encaminhamentos e evolução clínica; - Prestar atendimento em intercorrências neurológicas no âmbito ambulatorial, quando indicado; - Realizar acompanhamento clínico de condições neurológicas crônicas da infância; - Emitir pareceres técnicos e relatórios médicos relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.	240	328,22	78.772,80
	6	Consulta Médica em Atenção Especializada – Reumatologia - Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina, afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele; - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da	240	227,33	54.559,20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas (afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar - atendimento em urgências clínicas; - Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			
	7	Consulta Médica em Atenção Especializada – Endocrinologia - Consulta com diagnóstico e tratamento das doenças relacionadas ao sistema endócrino e metabólico, incluindo diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade, dislipidemias, distúrbios hormonais, doenças da hipófise, suprarrenais, paratireoides e alterações do metabolismo ósseo; - Promover atendimento individualizado aos pacientes, com ênfase na prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo das doenças endócrinas e metabólicas; - Realizar anamnese detalhada e exame físico direcionado às alterações hormonais, emitir diagnóstico e prescrever tratamento medicamentoso e/ou orientações terapêuticas específicas; - Analisar e interpretar exames laboratoriais hormonais, testes funcionais, exames de imagem e demais exames complementares, correlacionando-os com os achados clínicos; - Solicitar exames diagnósticos especializados relacionados às patologias endócrinas; - Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como diabetes e distúrbios da tireoide, monitorando controle clínico e prevenindo complicações; - Orientar quanto a mudanças de estilo de vida, alimentação e adesão ao tratamento, quando pertinente; - Manter registro atualizado dos atendimentos	320	217,75	69.680,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

	realizados, com diagnóstico, conduta terapêutica e evolução clínica; - Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.			
Total				912.448,40

9.2. O preço total estimado desta contratação é de **R\$ 1.035.212,40 (Um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)**, conforme estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços enviado pelo Setor de Compras/Cotação, e informados na Tabela de Especificações constantes no item 07.

9.3. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar de Bancada nº 71180004 – Bancada Estadual de Pernambuco**.

10.2. Os recursos estão vinculados ao Programa de Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

10.3. A dotação orçamentária está classificada no grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), sendo compatível com o objeto da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

Paulista/PE, quinta-feira, 14 de maio de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Kenned da Silva Teixeira
Superintendente da Atenção Especializada
Mat. 15.032

ANEXO II

Modelo de Solicitação de Credenciamento à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto neste Termo de Referência alusivo ao Credenciar empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados).

Lote 01					
Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Global
OCI	1	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA Consulta médica especializada em ortopedia, com anamnese e exame físico, associada à realização de exame radiográfico da região acometida, com emissão de laudo e interpretação clínico-radiológica, podendo incluir retorno para conclusão diagnóstica.		R\$	R\$
OCI	2	09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPIEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA Consulta médica especializada em ortopedia, com anamnese e exame físico, associada à realização de exame ultrassonográfico da região acometida, com emissão de laudos e interpretação clínico-radiológica integrada, podendo incluir retorno para conclusão diagnóstica.		R\$	R\$
Total				R\$	

Lote 02					
Grupo	Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Global
Consultas Médicas	1	Consulta Médica em Atenção Especializada – Clínica Médica - Consulta com diagnóstico e tratamento de doenças		R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		prevalentes na população adulta, abrangendo condições clínicas relacionadas aos diversos sistemas do organismo (cardiovascular, respiratório, digestivo, endócrino, renal, hematológico, entre outros); - Promover atendimento individualizado aos pacientes, com enfoque na medicina preventiva, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento de doenças agudas e crônicas; - Realizar anamnese detalhada e exame físico completo, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e indicar outras modalidades terapêuticas adequadas; - Analisar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, correlacionando-os com os achados clínicos para definição diagnóstica e conduta; - Solicitar exames complementares e encaminhamentos para outras especialidades, quando necessário; - Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças respiratórias e metabólicas, promovendo controle e prevenção de complicações; - Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, incluindo diagnóstico, tratamento prescrito e evolução clínica; - Prestar atendimento a intercorrências clínicas no âmbito ambulatorial; - Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.			
	2	Consulta Médica em Atenção Especializada – Cardiologia - Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em afecções cardíacas congênitas ou adquiridas; - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos		R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		especializados relacionados a doenças específicas cardíacas; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.			
	3	Consulta Médica em Atenção Especializada – Pediatria - Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina em cuidado da saúde de crianças, desde o nascimento até a adolescência; - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, - na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas pediátricas; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.		R\$	R\$
	4	Consulta Médica em Atenção Especializada – Neurologia Adulto - Consulta com diagnóstico e tratamento de patologias relacionadas ao sistema nervoso central e periférico em		R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		adultos e idosos (acidente vascular cerebral AVC, epilepsias, cefaleias, esclerose múltipla, doenças neurodegenerativas como Parkinson e Alzheimer, neuropatias, miopatias, entre outras); - Promover atendimento individualizado aos pacientes, exercendo a medicina preventiva, diagnóstica e terapêutica no âmbito das doenças neurológicas; - Realizar exame clínico-neurológico completo, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e indicar tratamentos específicos, incluindo terapias farmacológicas e encaminhamentos multiprofissionais; - Analisar e interpretar resultados de exames complementares, como tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroencefalograma, eletroneuromiografia e exames laboratoriais, correlacionando-os com os achados clínicos para confirmação diagnóstica; - Solicitar exames diagnósticos especializados relacionados a doenças neurológicas; - Acompanhar pacientes com doenças neurológicas agudas e crônicas, monitorando evolução clínica e resposta ao tratamento; - Manter registro atualizado dos pacientes atendidos, com descrição do diagnóstico, conduta adotada e evolução; - Prestar atendimento em intercorrências neurológicas no âmbito ambulatorial; - Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos pertinentes à sua especialidade; - Executar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.			
	5	Consulta Médica em Atenção Especializada – Neurologia Infantil - Consulta com diagnóstico e tratamento de patologias relacionadas ao sistema nervoso central e periférico na infância e adolescência (distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, transtornos neurológicos, doenças neuromusculares, cefaleias, entre outros); - Promover atendimento individualizado a crianças e adolescentes, exercendo a medicina preventiva e acompanhando o desenvolvimento neurológico; - Efetuar exame clínico-neurológico detalhado, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e indicar terapias específicas, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;		R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		- Analisar e interpretar resultados de exames complementares, como eletroencefalograma, ressonância magnética, tomografia, exames laboratoriais e outros, comparando-os com parâmetros clínicos para confirmação diagnóstica; - Solicitar exames diagnósticos especializados relacionados a patologias neurológicas pediátricas; - Manter registro atualizado dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, conduta terapêutica, encaminhamentos e evolução clínica; - Prestar atendimento em intercorrências neurológicas no âmbito ambulatorial, quando indicado; - Realizar acompanhamento clínico de condições neurológicas crônicas da infância; - Emitir pareceres técnicos e relatórios médicos relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.			
6		Consulta Médica em Atenção Especializada – Reumatologia - Consulta com diagnósticos e tratamento do ramo da medicina, afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele; - Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva; - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças específicas (afecções doenças que afetam os ossos, ligamentos, músculos, tendões, além de órgãos e sistemas como o coração e a pele); - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Prestar - atendimento em urgências clínicas;		R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

		- Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade; - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			
	7	Consulta Médica em Atenção Especializada – Endocrinologia - Consulta com diagnóstico e tratamento das doenças relacionadas ao sistema endócrino e metabólico, incluindo diabetes mellitus, distúrbios da tireoide, obesidade, dislipidemias, distúrbios hormonais, doenças da hipófise, suprarrenais, paratireoides e alterações do metabolismo ósseo; - Promover atendimento individualizado aos pacientes, com ênfase na prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo das doenças endócrinas e metabólicas; - Realizar anamnese detalhada e exame físico direcionado às alterações hormonais, emitir diagnóstico e prescrever tratamento medicamentoso e/ou orientações terapêuticas específicas; - Analisar e interpretar exames laboratoriais hormonais, testes funcionais, exames de imagem e demais exames complementares, correlacionando-os com os achados clínicos; - Solicitar exames diagnósticos especializados relacionados às patologias endócrinas; - Acompanhar pacientes com doenças crônicas, como diabetes e distúrbios da tireoide, monitorando controle clínico e prevenindo complicações; - Orientar quanto a mudanças de estilo de vida, alimentação e adesão ao tratamento, quando pertinente; - Manter registro atualizado dos atendimentos realizados, com diagnóstico, conduta terapêutica e evolução clínica; - Emitir laudos, relatórios e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS.		R\$	R\$
Total				R\$	

Obs: Especificar a quantidade de procedimentos a serem ofertados, levando em consideração sua capacidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ/CPF _____, sediada(o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e identificação do representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos em atendimento ao previsto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

(assinatura e a identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito
privado, _____ com _____ sede
na.....
....., Paulista, inscrita _____ no CNPJ
nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo
firmado, em atenção ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, vem manifestar sua
aceitação ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de saúde,
visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do
Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a
prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados
Integrados).

Paulista, .../...../.....

NOME: CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA OU IMPRESSÃO DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO NACIONAL DE SAÚDE ATUALIZADO CONTENDO ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF/CRM	Cargo Função	Carga horária semanal

Paulista, .../....../....

NOME: CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À ATUAÇÃO COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA NO MODELO DE OCI (OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS). QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, situada na **Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº222 -; Maranguape 1 – Paulista/PE, CEP 53.444-490**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.115-0001/23 neste ato representada pela sua Secretária Sr.^a **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, brasileira, casada, xxxxxxxxx, respectivamente, inscrito no **CPF/MF** sob o nºxxxxxxxxxx, portadora do **R.G xxxxxxxxxx** residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, CEP: 52.011-260, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA** _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, situada na **Rua** _____, nº _____, **CEP:** _____, **bairro/cidade/Estado**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). _____ **[NOME/QUALIFICAÇÃO COMPLETOS]** inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____, portador da **Cédula de Identidade nº. _____ - órgão expedidor**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** em decorrência do **Processo Administrativo Nº 014/2026 – Credenciamento nº 001/2026** em conformidade com a Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de prestação de serviços de saúde, visando à atuação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município do Paulista/PE, para realização de Mutirão de Especialidades Médicas, bem como para a prestação de serviços especializados em Ortopedia no modelo de OCI (Ofertas de Cuidados Integrados). **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

2.1 Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.2 Os preços unitários praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente contrato obedecerão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

2.3 O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

2.4 O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente ou outra Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA.

2.5 A Secretaria de Saúde reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento se os serviços forem realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de abertura de processo administrativo específico.

2.6 O valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo Órgão, amparado **pelo art.125, inciso II da Lei 14.133/2021** da Lei Federal, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes, **conforme § 2º, II do mesmo artigo.**

2.7 Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF.

2.8 Os serviços serão quantificados e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	4801	Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade		
Elemento de despesa		
Fonte		

NOTA DE EMPENHO nº _____, Emitida em ____/____/____.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE.

4.3 As empresas credenciadas deverão no prazo determinado neste edital fornecer os serviços para a CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

4.4 Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com o especificado pela CONTRATANTE:

4.5 A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não é cabível a aplicação de índice de reajuste neste processo de credenciamento, uma vez que a remuneração dos serviços está vinculada a tabela SIGTAP SUS. Exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução.
- 6.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto no credenciamento não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 6.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 6.4 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

- 1.1 O prazo de vigência do presente Credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, alterada e consolidada.
- 1.2 O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.
- 1.3 Os contratos decorrentes deste credenciamento terão o prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, na forma dos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na **Lei 14.133/2021** e suas alterações:

8.1- DA CONTRATADA:

8.2 Executar integralmente os serviços conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- 8.3** Disponibilizar toda a estrutura física, logística, equipamentos, insumos e recursos humanos necessários à prestação do serviço;
- 8.4** Garantir a qualidade, segurança e resolutividade dos atendimentos e exames realizados;
- 8.5** Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, alimentar e atualizar todos os seus campos, bem como, de todos os profissionais e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 8.6** Atender as referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e da Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que organiza as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, no que couber, bem como nas deliberações da Comissão Intergestores Bipartite CIB ou CIR/PR e pactuações vigentes;
- 8.7** Atender aos dispositivos da Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, Portaria GM/MS Nº 3.492, de 08 de abril de 2024, Portaria GM/MS Nº 1.640, de 07 de maio de 2024 ou outras que vierem a ser editadas sobre o tema;
- 8.8** Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 8.9** Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência contratual;
- 8.10** Corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas identificadas na prestação dos serviços;
- 8.11** Cumprir os quantitativos autorizados pela Regulação Municipal, respeitando os critérios de priorização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.12** Garantir sigilo e proteção das informações dos pacientes, conforme legislação vigente;
- 8.13** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 8.14** Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.15** Monitorar o tempo e qualidade da realização das OCIs, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde - APS;
- 8.16** Durante a execução da OCIs deverá garantir a realização das consultas e exames objeto do programa, sendo contra referenciados no menor tempo possível para a UBS de origem, para a continuidade do cuidado;
- 8.17** Disponibilizar ao gestor as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do programa, devendo para isso, fazer o registro fidedigno das ações e serviços realizados nos sistemas de informação já existentes, além de alimentar sistemas de informações específicos do programa, quando for o caso;
- 8.18** Fornecer à Comissão de Acompanhamento ou ao Serviço de Auditoria todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades
- 8.19** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- 8.20** Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 8.21** Garantir o acesso e a assistência da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.22** Fica proibida a existência de recepções ou salas de espera diferenciadas entre usuários do SUS e pacientes particulares ou de planos de saúde privados;
- 8.23** Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, bem como quanto as orientações e uso do EPI e responsabilidade pelo efetivo uso do EPI, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 8.24** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização, acompanhamento e controle da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações técnicas, operacionais e administrativas assumidas pela contratada.
- 9.2 Definir e organizar os fluxos de encaminhamento dos pacientes por meio da Regulação Municipal, observando critérios de prioridade clínica e ordem cronológica da fila de espera.
- 9.3 Disponibilizar à contratada a relação nominal dos pacientes agendados para atendimento, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.
- 9.4 Articular e definir, em conjunto com a contratada, o local de realização do Mutirão/Feira de Saúde, garantindo a autorização formal para utilização do espaço público ou privado, quando aplicável.
- 9.5 Auxiliar na logística institucional necessária à execução da ação, incluindo apoio na divulgação, organização do fluxo de acesso dos pacientes, ordenamento do atendimento e integração com os demais serviços da Rede Municipal de Saúde.
- 9.6 Validar os atendimentos realizados por meio da conferência dos registros no sistema oficial e dos relatórios apresentados, para fins de apuração da produção e autorização de pagamento.
- 9.7 Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida conferência e atesto da execução dos serviços.
- 9.8 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.
- 9.9 Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, mantendo canal de comunicação institucional com a contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

13.16 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

- n. Não apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado mensalmente, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quando não houver modificação, o gestor deverá exportar a certidão negativa para o DATASUS/MS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- o. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços;
- p. Não cumprir com as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- q. Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA;
- r. Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação;
- s. Não garantir o acesso do paciente mediante autorização emitida pela Superintendência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;
- t. Não manter a qualidade dos serviços e NÃO se sujeitar à fiscalização Especial do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;
- u. Não garantir que todos os serviços contratados sejam regulados integralmente pela Superintendência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde;
- v. Não realizar a assistência adequada dos pacientes, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- w. Não garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos;
- x. Não entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta;
- y. Cobrar diretamente ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas;
- z. Não apresentar relatórios mensais de atividades e sempre que solicitado pelo gestor municipal do contrato, com as informações estabelecidas nas obrigações da contratada;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.17 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item **10.1**

- a. pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c. pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

13.18 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV art. 156 da Lei n. 14.133/2021.;

13.19 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.20 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia de inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for;

11.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas conforme Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

15.3 A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

15.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.9 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para:

15.9.1 Monitorar a execução do serviço.

15.9.2 Avaliar relatórios.

15.9.3 Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.

15.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

15.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão **do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021**, nas situações previstas nos incisos I a IX do **art. 137 da Lei no 14.133, de 2021**, observadas as disposições do **§ 3º do Art. 137**, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no **Art. 139 da Lei 14.133/2021**;
- Amigavelmente, nos termos do **art. 138, inciso II, da Lei no 14.133 de 2021**. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos **arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021**.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto no âmbito do Lote II (Mutirão de Saúde), considerando que sua execução exige integração operacional, logística unificada e responsabilidade técnica centralizada. Para o Lote I (OCI em Ortopedia), será admitida a subcontratação de atividades-meio ou etapas específicas, desde que não abranja a totalidade do objeto, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral, devendo assegurar a qualificação dos subcontratados e a regularidade de seus cadastros no CNES, em conformidade com a legislação vigente.

15.2 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza indivisível do objeto e a necessidade de execução integral por única empresa, garantindo padronização, eficiência e adequada responsabilização técnica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 124 da Lei no 14.133/2021**.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto **na Lei no 14.133, de 2021**.

17.2 A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar> e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca do Paulista, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2 E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Paulista, ____ de ____ de 2026.

Sônia de Arruda Oliveira Moura
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº:

2. _____
CPF/MF nº: